

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Da Sr.^a JANDIRA FEGHALI)

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 para dispor sobre a manutenção dos leitos de internação hospitalar abertos durante o período de calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º O Art. 8º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:

“Art. 8º

Parágrafo Único - O governo federal adotará medidas visando a manutenção do incremento de recursos de média e alta complexidade incorporado ao teto de custeio dos Estados e Municípios, derivado da ampliação dos leitos complementares e de enfermaria abertos durante o período de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, correspondentes a habilitação de custeio federal mediante solicitação dos gestores municipais, distrital e estaduais de saúde, devendo o governo federal adotar prioridades para a alocação orçamentária necessária a essa expansão.” (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A pandemia decorrente do Covid-19 deixou evidente a importância do sistema público de saúde. Muito antes, já alertávamos para o sub-financiamento do sistema e suas consequências para o cumprimento do mandamento constitucional que determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado.

Com o avanço do novo coronavírus (Covid-19), o sistema público se mostrou essencial e se preparou para atender a enorme demanda. De acordo com levantamento do Conselho Federal de Medicina, entre fevereiro e junho deste ano, foram abertos 22.810 leitos de internação na rede pública. Esses leitos, a maioria na área de clínica geral, podem ser absorvidos permanentemente pela rede pública, mesmo que direcionados para outras especialidades, de acordo com critérios dos gestores locais.

O fechamento desses leitos após a pandemia deixaria o sistema público novamente em situação de déficit de leitos de internação e um contexto já



conhecido pelos brasileiros e brasileiras de filas enormes e demora na marcação de cirurgias eletivas.

Em matéria publicada pela Folha de São Paulo, em 27 de julho, secretários estaduais de saúde confirmam a intenção de manter parte dos leitos abertos, mas apontam o financiamento dessa estrutura como desafio. A mesma matéria cita o secretário de saúde do Maranhão e presidente do Conass, Carlos Lula, que afirma que *“há uma discussão sobre como construir um legado após a pandemia para o sistema de saúde, mas o financiamento é sempre um problema”*.

É urgente e vital salvaguardar as vidas. O acesso aos serviços de saúde deve ser garantido, não apenas em momento tão grave de emergência em saúde, mas de forma permanente. Entendemos que o fechamento automático dos leitos após a pandemia seria um retrocesso. É preciso oferecer esta opção aos gestores e, caso entendam que é possível e necessário sua manutenção que ela seja garantida mediante a alocação de recursos. Este é o objetivo deste Projeto de Lei.

Pela relevância do tema em momento de tão grave crise de saúde, contamos, portanto, com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 27 de julho de 2020.


Deputada **JANDIRA FEGHALI**
PCdoB/RJ